

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2026**

### **ART. 75, INCISO II, LEI Nº 14.133/2021**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, Estado do Piauí em conformidade com o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a seguinte contratação:**

**“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais de forma continuada”**

**Valor anual da Contratação: R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas através do e-mail [ipmtgabinete@hotmail.com](mailto:ipmtgabinete@hotmail.com) ou [ipmt.da@hotmail.com](mailto:ipmt.da@hotmail.com).

A proposta, nos termos do modelo em anexo, deverá ser encaminhada no e-mail supramencionado ou entregue pessoalmente no Setor de Compras do IPMT, localizado no Ed. Saraiva Center, R. Firmino Pires, 379 - Centro (Sul), Teresina - PI, 64001-070, até às 13:30 do dia 14/05/2026, ou seja no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Compras, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h ou pelo telefone (86) 3215-7571.

Documento assinado digitalmente  
 **JANDA KARINE MARQUES SANTANA**  
Data: 11/05/2026 12:54:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janda Karine Marques Santana  
Assistente Técnico



Teresina, 05 de março de 2026.

Exmo Sr

**José João de Magalhães Braga Júnior**  
Presidente do IPMT

*Gabinete da Presidência*

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais de forma continuada

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

**Nome da Unidade (setor) requisitante: Diretoria de Investimentos - IPMT**

| CÓD<br>ITEM | DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIDADE<br>(MEDIDA) | TIPO     | CÓDIGO DO BEM/<br>SERVIÇO<br>(e-governe)                        | CÓDIGO DO<br>BEM/<br>SERVIÇO<br>(CATMAT) | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------|-------------------|-------------|
| 1           | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais de forma continuada, abrangendo a elaboração da Avaliação Atuarial anual, notas técnicas, acompanhamento mensal de bases cadastrais, monitoramento de hipóteses e suporte na gestão de riscos e segregação de massa | Mês                 | Serviços | 763 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL |                                          | 24         |                   |             |

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO (Explicar o motivo e a importância da aquisição, o que será resolvido com a compra. Quando solicito a compra de algo, o que estou resolvendo?)**

Avaliação Atuarial é o estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano. A Portaria MPS nº 403/2008 dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.

De acordo com o Artigo 1º, da Lei nº 9717/98, os regimes próprios de previdência deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para isso, são obrigadas a realização de avaliação atuarial inicial e novas reavaliações a cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais se mostra necessária para a demonstração da situação financeira do RPPS do município de Teresina, em relação ao seu déficit atuarial. A gestão atuarial continuada é pilar fundamental para a certificação institucional, exigindo transparência e precisão nos dados para mitigar déficits e garantir o pagamento de benefícios futuros.

Continuidade e Prevenção: Diferente de uma consultoria pontual, o serviço continuado permite a detecção precoce de desequilíbrios decorrentes de mudanças na massa de servidores ou alterações legislativas.

**2. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR** (Pode ser elaborada com base em aquisições anteriores ou por uma pesquisa simples site, por exemplo. É necessário documentar a origem da informação)

R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais) por ano

**3. GRAU DE PRIORIDADE** (Se não houver definição administrativa, com base no plano estratégico, deixar em branco)

Alta

**4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A REQUISIÇÃO DO BEM/ PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇO (S)** (Data que o serviço deve ser executado ou o bem deve ser entregue)

Março 2026

**5. EXISTE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO ITEM?** (Informar se a contratação está vinculada a outro item. Exemplo: seringa e agulha; bisturi e sutura, medicamentos complementares)



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Celli da Costa Moura, Analista Previdenciário - Especialidade Economia**, em 05/03/2026, às 13:54, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **[https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)** informando o código verificador **14687105** e o código CRC **ED164A5F**.

Referência: Processo nº 00041.002118/2026-65

SEI nº 14687105

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI  
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>

**TERMO DE REFERÊNCIA****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
ATUARIAIS DE FORMA CONTINUADA****PROCESSO SEI Nº 00041.002118/2026-65****1. DO OBJETO:****1.1. Definição:**

1.1.1. O objeto deste Termo de Referência é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTÍNUOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL E CONSULTORIA ATUARIAL CONFORME EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, visando atender à necessidade de demonstrar a situação atuarial deste Instituto.

1.1.2. A quantidade estabelecida é a indicada no Quadro abaixo, definida tomando-se por base o Documento de Oficialização de Demanda 151 (Documento SEI nº 14687105):

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TOTAL           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais de forma continuada, abrangendo a elaboração da Avaliação Atuarial anual, notas técnicas, acompanhamento mensal de bases cadastrais, monitoramento de hipóteses e suporte na gestão de riscos e segregação de massa | Mês     | 24         | R\$ 65.000,00 por ano |

1.1.3. Deste modo, trata-se de bem de natureza específica, com fornecimento contínuo.

**1.2. Especificação do Objeto:**

As propostas ofertadas devem apresentar serviços de consultoria atuarial permanente e realização de avaliações atuariais para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, e deverá atender às seguintes exigências técnicas, legais e operacionais, conforme legislação vigente, normativos da Secretaria de Previdência e boas práticas de gestão pública previdenciária:

**Avaliação Atuarial Anual**

- Enviar layout para que o responsável da Unidade Gestora faça a coleta de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como os layouts das informações complementares (dados cadastrais e financeiros do RPPS) que comporão a base de informação para realização da avaliação atuarial;
- Analisar os layouts enviados, promovendo crítica de seu conteúdo e verificando possíveis distorções, objetivando aprimorar as informações e os dados remetidos, de forma que a avaliação atuarial apresente resultados mais reais do ponto de vista técnico, como forma de se buscar o equilíbrio atuarial e financeiro do regime previdenciário;
- Apurar as Reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício, promovendo-se a adequação da legislação local com a correta implementação do prazo máximo do plano de amortização permitido por lei, estabelecendo definições entre alíquotas e aportes;
- Revisar todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de

contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;

- Elaborar o Relatório de Avaliação Atuarial contendo, no mínimo, os seguintes estudos:
  - Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais adotadas para substituir erros e inconsistências na base de dados;
  - Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;
  - Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência dessas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;
  - Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
  - Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias – estabelecimento do plano de custeio (custo normal e plano de amortização);
  - Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência, sobre a qualidade da base de dados, as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo, bem como sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;
  - Cálculo da duração do passivo e taxa parâmetro;
  - Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;
  - Desenvolver o demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 35 anos, com a finalidade de atender ao art. 53, §1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - Síntese dos resultados da avaliação atuarial do fluxo financeiro do fundo de previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.
- Elaboração de Nota Técnica Atuarial, se necessário;
- Preenchimento e envio do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site da SPREV/MTP - CADPREV;
- Atendimento ao RPPS em resposta às notificações efetivadas pela SPREV ou TCE em relação à Avaliação Atuarial e DDRA a qualquer tempo, visando à orientação, emissão de esclarecimentos e aconselhamento para nortear e balizar os atos, decisões e procedimentos do Instituto de Previdência que tenham aderência ao objeto deste Termo de Referência;
- Apresentação na sede da contratante dos resultados da Avaliação Atuarial pelo atuário responsável, explicitando a realidade atuarial e financeira do Regime Próprio de Previdência;
- Disponibilização da minuta do Projeto de Lei de alteração do plano de custeio previsto no cálculo atuarial, se necessário.
- Estudo para implementação ou revisão de segregação de massas, se solicitado pela UG do RPPS:
  - Realização de Modelagem Previdenciária com Segregação de Massas e apresentação de cenários a serem escolhidos pelos gestores, de forma a garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Sistema, se necessário;
  - Projeto de Lei para implementação da segregação de massas;
  - Encaminhamento do estudo de segregação de massas para aprovação da Secretaria de Previdência (SPREV).
- Estudo do custo segregado, tais como: por sexo (homens e mulheres), por carreira (professor e não professor), etc., se solicitado pela UG do RPPS;
- Elaboração de cenários do impacto atuarial em caso de alteração do Plano de Cargos e Salários no equilíbrio financeiro e atuarial do Plano de Benefícios;
- Estudo da viabilidade orçamentária e financeira;
- Previsão de 02 (duas) visitas anuais do atuário responsável pelo acompanhamento atuarial, objetivando apresentar os estudos atuariais aos gestores, conselheiros, bem como em audiências públicas.

#### **Teste de Aderência das Hipóteses Atuariais**

- Elaboração de Testes de Aderência das hipóteses atuariais, abrangendo no mínimo as taxas de mortalidade e invalidez, taxa de crescimento salarial e taxa de juros, nos moldes da Portaria 1.467/2022, bem como em cumprimento aos prazos estabelecidos.

#### **Plano de Trabalho Anual**

- Elaboração de Plano de Trabalho Atuarial Anual a ser submetido para aprovação do RPPS.

- O Plano de Trabalho Atuarial deverá elencar todas as obrigações atuariais do RPPS, com identificação do processo a ser seguido, os responsáveis por cada etapa, o nível de responsabilidade e participação de cada ator (técnicos e gestores do RPPS, atuário, Conselho Deliberativo, gestor da área de administração de recursos humanos do ente federativo, representante legal do ente federativo, dentre outros) e os prazos a serem cumpridos.
- Elaboração de plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais, promovendo o contínuo acompanhamento do equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios e os respectivos ativos garantidores.

#### **Serviços com periodicidade bimestral**

- Emissão do Relatório Gerencial de Gestão Atuarial - RGGA contendo, no mínimo:
  - Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido;
  - Gestão das Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;
  - Adequação do Plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;
  - Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;
  - Atualização das Provisões Matemáticas em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;
  - Comparação entre a evolução dos Ativos Financeiros do plano e a evolução das Provisões Matemáticas, com o cálculo da evolução do Índice de Cobertura do Passivo;
  - Constituição do Fundo de Oscilação de Risco e do Fundo Garantidor de Benefício em função dos Regimes Financeiros adotados, atendendo à previsão contida na Portaria nº 1.467/2022.

#### **Serviços com periodicidade contínua**

- Instrumentalizar os dirigentes e conselheiros do Instituto com conceitos e técnicas que lhes permitam analisar os critérios de cálculo e correção das provisões e reservas técnicas;
- Demais atividades referentes às áreas técnico-atuariais e estatístico-financeiras, dentre as quais:
  - Responder às consultas formuladas pelo Instituto, enviando-as por e-mail ou outros meios de comunicação;
  - Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;
  - Orientação para o processo de prestação de contas do Instituto junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério do Trabalho e Previdência Social, dentre outros, conforme o caso;
  - Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal e estadual, repassando-as ao Instituto;
  - Assessoria do ponto de vista atuarial quanto à retificação da Política de Investimento anual.

#### **Serviços eventuais, conforme demanda**

- Reavaliação dos resultados atuariais (cálculo atuarial) em caso de mudanças significativas na massa de participantes, no Plano de Cargos e Salários ou na legislação pertinente, visando à atualização das reservas matemáticas e demais fundos e provisões de natureza atuarial em atendimento ao art. 68 da Portaria nº 1.467/2022;
- Elaboração de cenários de impacto atuarial à adequação da massa de segurados para novas regras de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão;
- Elaboração de Relatório de Gestão Atuarial em atendimento a todos os níveis de exigência do Manual do Pró-Gestão RPPS, incluindo a elaboração do Plano de Trabalho Atuarial e o estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios, conforme art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

### **2.1. Motivação:**

2.1.1. Avaliação Atuarial é o estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano.

2.1.2. O IPMT tem primado pela busca da qualidade na gestão e prestação de serviços aos seus segurados. Assim, objetivando atender toda a sua demanda, optou-se pela prestação do serviço de consultoria continuada, de maneira a atender às variadas necessidades técnicas para o acompanhamento e gestão do seu Regime Próprio de Previdência.

2.1.3. Os serviços a serem executados são considerados de grande relevância para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano e consequente sustentabilidade do mesmo. Assim, como este instituto não dispõe, dentre o seu quadro de colaboradores, de pessoal técnico especializado para os serviços em comento, para a realização de tais atividades, necessário se faz contratação de consultoria técnica especializada de forma continuada.

2.2. Fundamentação legal:

2.2.1. A Portaria MPS nº 1.467/2022 dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.

2.2.2. De acordo com o Artigo 1º, da Lei nº 9717/98, os regimes próprios de previdência deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para isso, são obrigadas a realização de avaliação atuarial inicial e novas reavaliações a cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

2.2.3. A presente solicitação tem como fundamento primordial o disposto no ordenamento jurídico pátrio, através de Constituição Federal, especificamente no seu art. 37, inciso XXI, que determina a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

2.2.2. A Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2.3. Assim, visando o atendimento da necessidade dos servidores deste Instituto, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, modicidade, igualdade, publicidade, e da probidade administrativa, o IPMT pretende realizar a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021 e posterior atualização conforme Decreto nº 12.807/2025. *In verbis*

"Art. 75. É dispensável a licitação:  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

"Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.  
- Art. 75, caput, inciso II: R\$ 65.492,11 (sessente e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)."

2.3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

2.3.1. O Plano de Contratações Anuais referente ao exercício de 2026, publicado em 23 de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município nº 4.166, contempla, em seu item 34, a previsão de contratação de empresa para realização de serviços especializados na área atuarial.

2.4. Estudos preliminares da solução:

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Formalização de Demanda - 151 (Documento SEI nº 14687105) e o Estudo Técnico Preliminar (Documento SEI nº 14918748).

2.5. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada:

2.5.1. Apresenta-se abaixo a demanda prevista:

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TOTAL           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais de forma continuada, abrangendo a elaboração da Avaliação Atuarial anual, notas técnicas, acompanhamento mensal de bases cadastrais, monitoramento de hipóteses e suporte na gestão de riscos e segregação de massa | Mês     | 24         | R\$ 65.000,00 por ano |

2.5.1.1. A demanda prevista será contratada em sua totalidade.

2.5.2. A quantidade foi estimada com base no Documento de Formalização de Demanda - 151 (Documento SEI nº 14687105).

### 3. DA ANÁLISE DE MERCADO, BEM COMO A DEFINIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO:

#### 3.1. Análise de Mercado:

3.1.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

|                  |                                                                            |                                                                                      |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Solução 1</b> | Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão. | Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão. |
|------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|

|                  |                                                                                             |                                                                                 |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Solução 2</b> | Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante. | Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação. |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|

|                  |                             |                                                                                                              |
|------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Solução 3</b> | Realizar licitação própria. | É possível a realização de licitação, porém, a solução não se mostra a opção mais rápida para a contratação. |
|------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                  |                              |                                                                                                                     |
|------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Solução 4</b> | Realizar contratação direta. | É possível a realização da contratação direta conforme previsão enquadrada na hipótese legal do art. 75, inciso II. |
|------------------|------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### 3.2. Definição da solução escolhida:

3.2.1. A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada é a realização da contratação direta, conforme a hipótese legal prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

#### 3.3. Justificativa da solução escolhida:

3.3.1. A contratação direta irá assegurar maior agilidade na aquisição do objeto demandado.

3.3.2. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."* (grifo nosso)

3.3.3. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

*"Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei."* (grifo nosso)

3.3.4. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. As licitações dispensáveis estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e posterior atualização conforme Decreto nº 12.807/2025:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"*

*"Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*- Art. 75, caput, inciso II: R\$ 65.492,11 (sessente e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)."*

3.3.5. No caso de licitação dispensável, a lei enumera os casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da eficiência. Assim, é dispensável realização de procedimento licitatório, com suporte no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que este apresenta de forma indubitável o caminho a ser percorrido para demonstração da dispensa.

3.3.6. Conforme Documento de Formalização de Demanda 151 (Documento SEI nº 14687105) e o Estudo Técnico Preliminar Simplificado (Documento SEI nº 14918748), a contratação é necessária para que seja garantido o equilíbrio financeiro e atuarial do plano e consequente sustentabilidade do mesmo.

#### **3.4. Estimativa do valor da contratação:**

3.4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por ano, levando-se em consideração o valor indicado no 151 (Documento SEI nº 14687105).

### **4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:**

4.1. Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

4.2. Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

4.3. No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de consultoria contínua, que deve ser realizada levando-se em consideração o conjunto de dados deste instituto. Nesse sentido, o parcelamento do objeto poderia significar desconexão entre os dados.

### **5. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

#### **5.1. Modalidade e tipo de licitação:**

5.1.1. Considerando o exposto nos itens 3.2 e 3.3, recomenda-se a utilização de contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

5.1.2. A presente contratação consiste de uma dispensa de licitação e não resultará em Registro de Preços.

#### **5.2. Critérios de habilitação e qualificação técnica:**

5.2.1. Os critérios para habilitação e qualificação técnica resume-se ao atendimento dos requisitos exigidos em lei para participação em contratações públicas, tais como, apresentação de documentos indispensáveis para garantir o cumprimento legal do contrato, entre eles: Certidões e/ou documentos de que comprovem Regularidade Fiscal e Trabalhista e demais documentos complementares exigidos no momento da contratação, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.2.2. A contratada deverá prestar serviços técnicos atuariais de forma continuada, abrangendo a elaboração da Avaliação Atuarial anual, notas técnicas, acompanhamento mensal de bases cadastrais, monitoramento de hipóteses e suporte na gestão de riscos e segregação de massa.

5.2.2. Os detalhamentos acerca da habilitação constarão no Processo Administrativo Nº 00041.002118/2026-65.

5.2.3. É vedada a subcontratação.

### **6. DO IMPACTO AMBIENTAL:**

6.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

### **7. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL:**

#### **7.1. Da Conformidade Técnica:**

7.1.1. De modo a garantir a compatibilidade técnica da solução contratada, esta deverá atender aos requisitos descritos no item 1 (Objeto) deste Termo de Referência.

7.1.2. Para a fiscalização do contrato almejado, será designado servidor deste Instituto, por meio de Portaria.

#### **7.2. Da Conformidade Legal:**

7.2.1. Este Termo de Referência e suas especificações legais foram elaborados visando atender aos regramentos descritos no Item 2 (Fundamentação Legal) deste Termo de Referência.

### **8. DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme Dotação Orçamentária vigente no IPMT, na classificação orçamentária de "Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica", que será anexada posteriormente, juntamente com a declaração dos ordenadores de despesas de que existe disponibilidade orçamentária para atender às despesas, prevista no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

## **9. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

### **9.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato:**

#### **9.1.1. Principais Papéis:**

9.1.1.1. A contratação será fiscalizada por fiscal designado por meio de Portaria.

#### **9.1.2. Dinâmica da Execução:**

##### **9.1.2.1. Obrigações da Contratante:**

O RPPS participará da elaboração do trabalho, comprometendo-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;
- b) Formalizar, através de Autorização de Fornecimento, o fornecimento do objeto deste termo e exercer ampla fiscalização através do responsável por gerir o contrato, durante toda a execução dos serviços, o que, em nenhuma hipótese, eximirá o fornecedor das responsabilidades fixadas;
- c) Nomear Gestor/Fiscal do contrato para acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso;
- e) Suspender o pagamento quando houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até sua completa regularização;
- f) Efetuar o pagamento a Contratada, após a efetiva prestação dos serviços, recebimento e validação da nota fiscal/fatura, conforme previsto neste Termo de Referência;
- g) O Gestor do RPPS ou do ente federado designará um responsável para participar, em regime de tempo integral, como contraparte da CONTRATADA em todas as etapas dos trabalhos;
- h) Facilitar o acesso ao Gestor de Recursos Humanos, a fim de possibilitar a obtenção dos dados necessários à execução dos trabalhos;
- i) Atestar ao final do trabalho, por escrito, o cumprimento da presente proposta pela CONTRATADA, quanto à qualidade do serviço e às obrigações assumidas.

##### **9.1.2.2. Obrigações da Contratada:**

Na execução do trabalho de que trata esta proposta a CONTRATADA terá a seguinte responsabilidade:

- a) Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência;
- b) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- c) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para a adequada prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais e tributárias, bem como quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto;
- e) Zelar pela perfeita execução do Contrato, providenciando a imediata correção que porventura venham a ser necessária, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE.
- f) Manter durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- g) Entregar o objeto deste Termo de Referência nas mesmas condições de garantia, preço e prazo ofertados na proposta apresentada;
- h) Comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa através de certidões, tais como: Municipal; Estadual; Federal; FGTS; e Trabalhista.
- i) Apresentar a avaliação atuarial na sede da empresa CONTRATANTE, em data a ser acordada entre as partes.

##### **9.1.2.3. Fiscalização da Prestação do Serviço:**

- a) O Instituto contratante designará servidor, fiscal e gestor do contrato, para acompanhar a realização dos trabalhos, garantir sua qualidade, tempestividade e regularidade, fazer recomendações, notificar a empresa contratada e, quando for o caso, propor aplicação das penalidades cabíveis.
- b) Eventual omissão ou tolerância do fiscal do contrato ou do IPMT não autoriza a empresa contratada a se considerar desobrigada de qualquer de suas responsabilidades.
- c) A empresa contratada se obriga a refazer qualquer trabalho que o fiscal aponte como mal feito ou não feito, sem qualquer ônus para a IPMT.

## **10. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

### **10.1. Da entrega:**

10.1.1. A entrega das atividades será realizada de forma mensal, bimestral ou por demanda, conforme descrição das atividades a serem desempenhadas pela consultoria, e o recebimento do estudo atuarial será de Até 30 dias corridos após a homologação de todas as informações necessárias para realização do cálculo atuarial junto ao ente federado responsável. Poderá ser acordado um tempo menor, havendo necessidade premente do ente federado e possibilidade técnica para sua realização.

10.1.2. O resultado da execução do contrato deve ser inserido no sistema próprio e entregue ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina, por meio digital.

### **10.2. Do recebimento:**

10.2.1. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/2021, o objeto desta dispensa de licitação será recebido:

a) Provisoriamente, por qualquer dos membros da Equipe de Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação constante neste Termo de Referência. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

b) Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, assinado pela Equipe de Fiscalização, em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

10.2.2. O produto entregue em desconformidade com o especificado neste TR ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa do Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

10.2.3. A notificação de que trata o item anterior suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

10.2.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

10.2.5. Na entrega do objeto, as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições do objeto, indicadas pela CONTRANTE, deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para CONTRATANTE.

10.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2.7. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

10.2.8. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

### **11.1. Da medição:**

11.1.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

11.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados, assim considerada a situação em que as atividades foram disponibilizadas de maneira não funcional, incompleta ou divergente da especificação técnica definida;

b) Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, assim consideradas as situações em que as atividades não foram disponibilizadas, ou em que foram disponibilizadas em desacordo com a especificação contida neste Termo de Referência.

### **11.2. Do pagamento:**

11.2.1. O pagamento do serviço será feito pela requisitante, após a efetiva comprovação da entrega mensal, estabelecida no item 11.1, devidamente acompanhado de Nota Fiscal.

## **12. LIQUIDAÇÃO:**

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do Contrato;
- d) O período respectivo de execução do Contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos pertinentes, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.6. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

## **13. DO PRAZO PARA PAGAMENTO:**

13.1. O pagamento será efetuado após a instrução realizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do instrumento contratual ou da Ordem de Fornecimento;
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- j) Consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

13.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **14. DA FORMA DA PAGAMENTO:**

14.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

14.2. O pagamento será realizado mediante crédito em banco de titularidade da Contratada e vinculado ao

CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

14.3. Não será permitido pagamento antecipado.

## **15. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com solicitação de cotações junto aos fornecedores, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com escolha da proposta de menor preço por item.

15.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos Atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia da Nota de Empenho que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **16. DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:**

16.1. O reajuste será devido desde que formalizado e assinado por ambas as partes.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A fiscalização será exercida por servidor devidamente designado.

16.2. Os itens adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade pela fiscalização indicada pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

16.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

17.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

17.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

e) As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

f) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

## **18. DO CRONOGRAMA:**

|                                        |                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Entrega das atividades:</b>         | Realizada de forma mensal, bimestral ou por demanda, conforme descrição das atividades a serem desempenhadas pela consultoria.                     |
| <b>Recebimento do Estudo Atuarial:</b> | Até 30 dias corridos após a homologação de todas as informações necessárias para realização do cálculo atuarial junto ao ente federado responsável |
| <b>Pagamento:</b>                      | Até 10 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal                                                                                                |

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Qualquer alteração nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência deverá ser previamente acordada e formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações ou via E-mail.

## 23. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

23.1. A Autoridade competente do IPMT aprova o presente Termo de Referência e solicita a aquisição dos itens nele elencados.

**Giovanna Célli da Costa Moura**  
Analista Previdenciário - Especialidade Economia  
Diretoria de Investimentos - IPMT

*(Assinado digitalmente)*

**Marcílio Mauro Sousa Rodrigues**  
Analista Previdenciária - Administração  
Diretoria de Administração e Finanças - IPMT

*(Assinado digitalmente)*

**Janda Karine Marques Santana**  
Assistente Técnico  
Diretoria de Administração e Finanças - IPMT

### APROVADO:

*(Assinado digitalmente)*

**JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR**  
Presidente do IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Celli da Costa Moura, Analista Previdenciário - Especialidade Economia**, em 30/03/2026, às 10:00, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Mauro Sousa Rodrigues, Analista Previdenciário - Especialidade Administração**, em 30/03/2026, às 10:03, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Janda Karine Marques Santana, Assistente Técnico**, em 30/03/2026, às 10:06, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **14918825** e o código CRC **50B9DE33**.

Referência: Processo nº 00041.002118/2026-65

SEI nº 14918825

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI  
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ATUARIAIS DE FORMA CONTINUADA**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

**1.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT enquanto unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Teresina-PI, deve observar as exigências legais que determinam a realização de avaliação atuarial anual, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998. Tal obrigação visa assegurar a adequada organização e revisão do plano de custeio e de benefícios previdenciários, bem como o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme preconizado pela Constituição Federal de 1988.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, por sua vez, estabelece os parâmetros técnicos e formais para a elaboração da avaliação atuarial, exigindo que o estudo seja realizado por profissional habilitado em Ciências Atuariais, regularmente inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, com base em Nota Técnica Atuarial vigente, observando critérios como aderência a hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, além de contemplar projeções e diagnósticos quanto ao equilíbrio do plano previdenciário.

Atualmente, o IPMT não dispõe, em seu quadro funcional, de servidor com formação em Ciências Atuariais e habilitação técnica exigida para a execução dos serviços, o que inviabiliza a realização da avaliação atuarial por meios próprios. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de consultoria especializada, com atuação comprovada em regimes próprios de previdência social, para assegurar a regularidade e a conformidade dos serviços exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle.

A contratação também se alinha aos requisitos do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS - Pró-Gestão RPPS, instituído pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, o qual estabelece que será considerado atendido o critério referente à gestão atuarial caso a unidade gestora mantenha contrato de prestação continuada com empresa especializada ou conte com servidor com formação e atuação específica na área.

Assim, a realização da nova contratação representa não apenas o cumprimento de exigência normativa, mas também um instrumento de fortalecimento da governança previdenciária, evidenciando boas práticas de gestão, controle e planejamento a médio e longo prazo, contribuindo para a sustentabilidade do RPPS.

O IPMT tem primado pela busca da qualidade na gestão e prestação de serviços aos seus segurados. Assim, optou-se pela prestação do serviço de consultoria contínua, de maneira a atender às variadas necessidades técnicas para o acompanhamento e gestão do seu Regime Próprio de Previdência.

Os serviços a serem executados são considerados de grande relevância para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano e consequente sustentabilidade do mesmo.

Desta forma, com base nas informações acima, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria na área de estudos atuariais para suprir demanda junto a esta Instituição Previdenciária.

#### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

**3.1.** O Plano de Contratações Anuais referente ao exercício de 2026, publicado em 23 de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município nº 4.166, contempla, em seu item 34, a previsão de contratação de empresa para realização de serviços especializados na área atuarial.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação dos serviços de consultoria atuarial permanente e realização de avaliações atuariais para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT deverá atender às seguintes exigências técnicas, legais e operacionais, conforme legislação vigente, normativos da Secretaria de Previdência e boas práticas de gestão pública previdenciária:

##### **4.1. Avaliação Atuarial Anual**

**4.1.1.** Enviar layout para que o responsável da Unidade Gestora faça a coleta de dados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, bem como os layouts das informações complementares (dados cadastrais e financeiros do RPPS) que comporão a base de informação para realização da avaliação atuarial;

**4.1.2.** Analisar os layouts enviados, promovendo crítica de seu conteúdo e verificando possíveis distorções, objetivando aprimorar as informações e os dados remetidos, de forma que a avaliação atuarial apresente resultados mais reais do ponto de vista técnico, como forma de se buscar o equilíbrio atuarial e financeiro do regime previdenciário;

**4.1.3.** Apurar as Reservas Matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o Plano de Custeio para o próximo exercício, promovendo-se a adequação da legislação local com a correta implementação do prazo máximo do plano de amortização permitido por lei, estabelecendo definições entre alíquotas e aportes;

**4.1.4.** Revisar todo o plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem uma solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de implementação de medidas eficazes de reforma, se necessário;

**4.1.5.** Elaborar o Relatório de Avaliação Atuarial contendo, no mínimo, os seguintes estudos:

**4.1.5.1.** Relação de todas as bases técnicas e premissas atuariais adotadas para substituir erros e inconsistências na base de dados;

**4.1.5.2.** Descrição de toda a legislação utilizada para a realização do Cálculo Atuarial;

**4.1.5.3.** Estudo estatístico detalhado do grupo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, com vários gráficos e tabelas explicativas, discorrendo sobre a influência dessas variáveis estatísticas no resultado do custo previdenciário;

**4.1.5.4.** Relação de benefícios previstos no plano, a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;

**4.1.5.5.** Cálculo das Reservas Matemáticas com a descrição dos resultados da avaliação atuarial, considerando as modelagens de financiamento das despesas previdenciárias - estabelecimento do plano de custeio (custo normal e plano de amortização);

**4.1.5.6.** Parecer atuarial que discorrerá sobre a atual situação do regime próprio de previdência, sobre a qualidade da base de dados, as atuais alíquotas de contribuição e as propostas pelo estudo, bem como sugestão de qual é, na opinião da consultoria, a melhor forma de financiamento do custo previdenciário;

**4.1.5.7.** Cálculo da duração do passivo e taxa parâmetro;

**4.1.5.8.** Projeção Atuarial de Receitas e Despesas previdenciárias;

**4.1.5.9.** Desenvolver o demonstrativo das Projeções Atuariais Previdenciárias para os próximos 35 anos, com a finalidade de atender ao art. 53, §1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**4.1.5.10.** Síntese dos resultados da avaliação atuarial do fluxo financeiro do fundo de previdência para os próximos 75 (setenta e cinco) anos.

**4.1.6.** Elaboração de Nota Técnica Atuarial, se necessário;

**4.1.7.** Preenchimento e envio do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial no site da SPREV/MTP - CADPREV;

**4.1.8.** Atendimento ao RPPS em resposta às notificações efetivadas pela SPREV ou TCE em relação à Avaliação Atuarial e DDRA a qualquer tempo, visando à orientação, emissão de esclarecimentos e aconselhamento para nortear e balizar os atos, decisões e procedimentos do Instituto de Previdência que tenham aderência ao objeto deste Termo de Referência;

**4.1.9.** Apresentação na sede da contratante dos resultados da Avaliação Atuarial pelo atuário responsável, explicitando a realidade atuarial e financeira do Regime Próprio de Previdência;

**4.1.10.** Disponibilização da minuta do Projeto de Lei de alteração do plano de custeio previsto no cálculo atuarial, se necessário.

**4.1.11.** Estudo para implementação ou revisão de segregação de massas, se solicitado pela UG do RPPS:

**4.1.11.1.** Realização de Modelagem Previdenciária com Segregação de Massas e apresentação de cenários a serem escolhidos pelos gestores, de forma a garantir o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Sistema, se necessário;

**4.1.11.2.** Projeto de Lei para implementação da segregação de massas;

**4.1.11.3.** Encaminhamento do estudo de segregação de massas para aprovação da Secretaria de Previdência (SPREV).

**4.1.12.** Estudo do custo segregado, tais como: por sexo (homens e mulheres), por carreira (professor e não professor), etc., se solicitado pela UG do RPPS;

**4.1.13.** Elaboração de cenários do impacto atuarial em caso de alteração do Plano de Cargos e Salários no equilíbrio financeiro e atuarial do Plano de Benefícios;

**4.1.14.** Estudo da viabilidade orçamentária e financeira;

**4.1.15.** Previsão de 02 (duas) visitas anuais do atuário responsável pelo acompanhamento atuarial, objetivando apresentar os estudos atuariais aos gestores, conselheiros, bem como em audiências públicas.

#### **4.2. Teste de Aderência das Hipóteses Atuariais**

**4.2.1.** Elaboração de Testes de Aderência das hipóteses atuariais, abrangendo no mínimo as taxas de mortalidade e invalidez, taxa de crescimento salarial e taxa de juros, nos moldes da Portaria 1.467/2022, bem como em cumprimento aos prazos estabelecidos.

#### **4.3. Plano de Trabalho Anual**

**4.3.1.** Elaboração de Plano de Trabalho Atuarial Anual a ser submetido para aprovação do RPPS.

**4.3.2.** O Plano de Trabalho Atuarial deverá elencar todas as obrigações atuariais do RPPS, com identificação do processo a ser seguido, os responsáveis por cada etapa, o nível de responsabilidade e participação de cada ator (técnicos e gestores do RPPS, atuário, Conselho Deliberativo, gestor da área de administração de recursos humanos do ente federativo, representante legal do ente federativo, dentre outros) e os prazos a serem cumpridos.

**4.3.3.** Elaboração de plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais, promovendo o contínuo acompanhamento do equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios e os respectivos ativos garantidores.

#### **4.4. Serviços com periodicidade bimestral**

**4.4.1.** Emissão do Relatório Gerencial de Gestão Atuarial - RGGA contendo, no mínimo:

**4.4.1.1.** Identificação dos riscos atuariais por tipo de benefício oferecido;

**4.4.1.2.** Gestão das Reservas Matemáticas constituídas por tipo de benefício;

**4.4.1.3.** Adequação do Plano de Custeio do RPPS em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;

**4.4.1.4.** Verificação mensal dos resultados das hipóteses atuariais e biométricas;

**4.4.1.5.** Atualização das Provisões Matemáticas em decorrência do fluxo de concessão de benefícios;

**4.4.1.6.** Comparação entre a evolução dos Ativos Financeiros do plano e a evolução das Provisões Matemáticas, com o cálculo da evolução do Índice de Cobertura do Passivo;

**4.4.1.7.** Constituição do Fundo de Oscilação de Risco e do Fundo Garantidor de Benefício em função dos Regimes Financeiros adotados, atendendo à previsão contida na Portaria nº 1.467/2022.

#### **4.5. Serviços com periodicidade contínua**

**4.5.1.** Instrumentalizar os dirigentes e conselheiros do Instituto com conceitos e técnicas que lhes permitam analisar os critérios de cálculo e correção das provisões e reservas técnicas;

**4.5.2.** Demais atividades referentes às áreas técnico-atuariais e estatístico-financeiras, dentre as quais:

**4.5.2.1.** Responder às consultas formuladas pelo Instituto, enviando-as por e-mail ou outros meios de comunicação;

**4.5.2.2.** Acompanhamento e orientação ao órgão de controle interno;

**4.5.2.3.** Orientação para o processo de prestação de contas do Instituto junto ao Tribunal de Contas do Estado, Ministério do Trabalho e Previdência Social, dentre outros, conforme o caso;

**4.5.2.4.** Coletar e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina e legislação federal e estadual, repassando-as ao Instituto;

**4.5.2.5.** Assessoria do ponto de vista atuarial quanto à retificação da Política de Investimento anual.

#### **4.6. Serviços eventuais, conforme demanda**

**4.6.1.** Reavaliação dos resultados atuariais (cálculo atuarial) em caso de mudanças significativas na massa de participantes, no Plano de Cargos e Salários ou na legislação pertinente, visando à atualização das reservas matemáticas e demais fundos e provisões de natureza atuarial em atendimento ao art. 68 da Portaria nº 1.467/2022;

**4.6.2.** Elaboração de cenários de impacto atuarial à adequação da massa de segurados para novas regras de concessão de benefícios de aposentadoria e pensão;

**4.6.3.** Elaboração de Relatório de Gestão Atuarial em atendimento a todos os níveis de exigência do Manual do Pró-Gestão RPPS, incluindo a elaboração do Plano de Trabalho Atuarial e o estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios, conforme art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

**5.1.** A quantidade de inscrições necessárias são as indicadas no Quadro abaixo, em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda - DFD 151 (14687105):

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  |  |
|--|--|--|--|

| DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR TOTAL           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------|
| Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais de forma continuada, abrangendo a elaboração da Avaliação Atuarial anual, notas técnicas, acompanhamento mensal de bases cadastrais, monitoramento de hipóteses e suporte na gestão de riscos e segregação de massa | Mês     | 24         | R\$ 65.000,00 por ano |

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Foi realizado levantamento preliminar de informações públicas e privadas, incluindo:

6.1.1. Consultas a Diários Oficiais e contratações similares;

6.1.2. Análise de empresas que prestam serviços a RPPS de médio e grande porte;

6.1.3. Verificação de atestados e portfólios de fornecedores atuariais;

6.1.4. Avaliação do histórico de contratações por entes municipais e estaduais.

6.2. A partir do mapeamento, observa-se que:

6.2.1. O número de empresas com expertise comprovada em RPPS e saúde de servidores é reduzido;

6.2.2. Há forte assimetria metodológica entre os fornecedores (hipóteses, modelos, softwares, bases atuariais);

6.2.3. Não há padronização comparável que permita competição objetiva quanto à qualidade do produto técnico;

6.2.4. Muitos fornecedores atuam com metodologias proprietárias, impossibilitando comparabilidade objetiva de propostas.

6.3. Conclui-se preliminarmente que o mercado possui baixa oferta especializada, com forte dependência de experiência prévia, o que caracteriza inviabilidade de competição para fins de licitação.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) por ano, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda - DFD 151 (14687105) e item do presente Estudo.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução identificada para atendimento da necessidade apresentada é a realização da contratação direta, conforme a hipótese legal prevista no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.113/21, enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

8.2. Ressalte-se que a contratação direta irá assegurar maior agilidade na aquisição da referida filiação.

8.3. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas*

*indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)*

**8.4.** A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

*“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação**, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.” (grifo nosso)*

**8.5.** Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. Os casos em que há inexigibilidade de licitação estão previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]*

*III - contratação dos seguintes **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** com profissionais ou empresas de **notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
- c) **assessorias ou consultorias técnicas** e auditorias financeiras ou tributárias;*
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;” (grifo nosso)*

**8.6.** Com efeito, a presente contratação diferencia-se pela especificidade do objeto, materializando a inviabilidade de competição ante a impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento para eventual disputa em procedimento licitatório, especialmente pelo fato de que a escolha envolve certo grau de subjetividade, ficando justificada a contratação direta.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**9.1.** Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**9.2.** Diante de tal realidade, a Administração deve buscar mecanismos participativos que envolvam o maior número possível de fornecedores, visando à competitividade, definindo critérios e condições nos termos da legislação que regulamenta os procedimentos licitatórios objetivando-se tutelar a credibilidade e lisura da própria licitação pública, sem conduzir, no entanto, o processo à burocratização e ao detalhismo que podem levar à ausência de interessados no certame e à falta de propostas.

**9.3.** No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se serviço indivisível.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**10.1.** Pretende-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais de forma continuada, abrangendo a elaboração da Avaliação Atuarial anual, notas técnicas, acompanhamento mensal de bases cadastrais, monitoramento de hipóteses e suporte na gestão de riscos e segregação de massa.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

**11.1.** O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT dispõe de pessoal capacitado para atuar na fiscalização e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, além de prezar pela melhoria contínua incluindo cursos e treinamentos nas devidas áreas em seu Plano Anual de Capacitação.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**12.1.** O Plano de Contratações Anuais referente ao exercício de 2026, publicado em 23 de dezembro de 2025 no Diário Oficial do Município nº 4.166, contempla, em seu item 34, a previsão de contratação de empresa para realização de serviços especializados na área atuarial.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foi identificada vantagem à Administração em realizar contratações correlatas, considerando-se que uma única empresa será capaz de atender os requisitos do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Com base nos elementos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do objeto descrito é tecnicamente viável, juridicamente adequada e necessária à plena consecução das atividades institucionais deste Instituto de Previdência. A demanda foi devidamente caracterizada, a solução proposta apresenta coerência com os objetivos estratégicos do órgão, e os requisitos técnicos foram definidos de forma compatível com a realidade operacional da Administração.

15.2. Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito deste Estudo Preliminar, conclui-se que a solicitação da contratação pleiteada mostra-se viável e adequada para atender às demandas do IPMT.

15.3. Isto posto, declaro viável esta contratação.

**Giovanna Célli da Costa Moura**

Analista Previdenciário - Especialidade Economia  
Diretoria de Investimentos - IPMT

*(Assinado digitalmente)*

**Marcílio Mauro Sousa Rodrigues**

Analista Previdenciária - Administração  
Diretoria de Administração e Finanças - IPMT

*(Assinado digitalmente)*

**Janda Karine Marques Santana**

Assistente Técnico  
Diretoria de Administração e Finanças - IPMT

**APROVADO:**

*(Assinado digitalmente)*

**José João de Magalhães Braga Júnior**  
Presidente do IPMT



Documento assinado eletronicamente por **Giovanna Celli da Costa Moura, Analista Previdenciário - Especialidade Economia**, em 30/03/2026, às 10:00, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Mauro Sousa Rodrigues, Analista Previdenciário - Especialidade Administração**, em 30/03/2026, às 10:02, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Janda Karine Marques Santana, Assistente Técnico**, em 30/03/2026, às 10:04, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **14918748** e o código CRC **54078B37**.

Referência: Processo nº 00041.002118/2026-65

SEI nº 14918748

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI  
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - DINV-IPMT****IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A avaliação Atuarial é o estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano. A Portaria MPS nº 1.467/2022 dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências.

O serviço a ser contratado é relativo à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais de forma continuada, abrangendo a elaboração da Avaliação Atuarial anual, notas técnicas, acompanhamento mensal de bases cadastrais, monitoramento de hipóteses e suporte na gestão de riscos e segregação de massa

O IPMT tem primado pela busca da qualidade na gestão e prestação de serviços aos seus segurados. Assim, objetivando atender toda a sua demanda, optou-se pela prestação do serviço de consultoria continuada, de maneira a atender às variadas necessidades técnicas para o acompanhamento e gestão do seu Regime Próprio de Previdência.

Os serviços a serem executados são considerados de grande relevância para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano e consequente sustentabilidade do mesmo. Assim, como este instituto não dispõe, dentre o seu quadro de colaboradores, de pessoal técnico especializado para os serviços em comento, para a realização de tais atividades, necessário se faz contratação de consultoria técnica especializada.

**FASE DA ANÁLISE**

|   |                                                     |
|---|-----------------------------------------------------|
| X | Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor |
|   | Gestão do Contrato                                  |

**RISCO 01**

Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação.

|                       |   |       |  |       |   |      |
|-----------------------|---|-------|--|-------|---|------|
| <b>Probabilidade:</b> | X | Baixa |  | Média |   | Alta |
| <b>Impacto:</b>       |   | Baixa |  | Média | X | Alta |

**Id Dano**

Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.

| <b>Id Ação Preventiva</b>                                                                                                                | <b>Responsável</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. | Setor Requisitante |

|                                                                                            |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação. | Setor Requisitante |
| <b>Id Ação de Contingência</b>                                                             | <b>Responsável</b> |
| Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.     | Setor Requisitante |
| Designar membros com mais experiência em contratações.                                     | Setor Requisitante |

| RISCO 02                                                    |   |       |  |       |   |      |
|-------------------------------------------------------------|---|-------|--|-------|---|------|
| A contratação não atender às necessidades da Administração. |   |       |  |       |   |      |
| <b>Probabilidade:</b>                                       | X | Baixa |  | Média |   | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                             |   | Baixa |  | Média | X | Alta |
| Id Dano                                                     |   |       |  |       |   |      |

Prejuízos financeiros para o Fundo de Previdência.

|                                                                                                                |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>Id Ação Preventiva</b>                                                                                      | <b>Responsável</b>    |
| Tomar medidas e solicitar garantias na seleção criteriosa da empresa e do tipo de serviços que será realizado. | Setor de Planejamento |
| <b>Id Ação de Contingência</b>                                                                                 | <b>Responsável</b>    |
| Avaliar possibilidade de glosa de NF e/ou aplicação de penalidade.                                             | Setor Requisitante    |

| RISCO 03                                                                                                                |   |       |  |       |   |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------|--|-------|---|------|
| Restrição da competitividade por caracterização excessiva do objeto, com requisitos de contratação além da necessidade. |   |       |  |       |   |      |
| <b>Probabilidade:</b>                                                                                                   | X | Baixa |  | Média |   | Alta |
| <b>Impacto:</b>                                                                                                         |   | Baixa |  | Média | X | Alta |
| Id Dano                                                                                                                 |   |       |  |       |   |      |

Burocratizar demais a aquisição resultando na demora excessiva para a sua conclusão, o que por sua vez acarretaria em prejuízo para alguns projetos do IPMT.

|                                                                                                                                                                                                          |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Id Ação Preventiva</b>                                                                                                                                                                                | <b>Responsável</b> |
| Avaliar o número de fornecedores capazes de atender ao objeto e, caso esse seja considerado restrito, reavaliar os requisitos de contratação para verificar se é possível flexibilizá-los ou retirá-los. | Setor de Compras   |
| <b>Id Ação de Contingência</b>                                                                                                                                                                           | <b>Responsável</b> |
| Catalogar fornecedores possíveis e dar publicidade para que eventuais novos fornecedores se apresentem.                                                                                                  | Setor de Compras   |

| RISCO 04                          |   |       |  |       |   |      |
|-----------------------------------|---|-------|--|-------|---|------|
| Não obtenção do cálculo atuarial. |   |       |  |       |   |      |
| <b>Probabilidade:</b>             | X | Baixa |  | Média |   | Alta |
| <b>Impacto:</b>                   |   | Baixa |  | Média | X | Alta |
| Id Dano                           |   |       |  |       |   |      |

Prejuízo para alguns projetos do IPMT, principalmente concernentes às áreas de previdência e investimentos.

|                                |                       |
|--------------------------------|-----------------------|
| <b>Id Ação Preventiva</b>      | <b>Responsável</b>    |
| Priorização desta contratação. | Setor de Planejamento |
| <b>Id Ação de Contingência</b> | <b>Responsável</b>    |
| Planejamento das novas         |                       |

|                                                                                                                        |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| contratações do objeto, caso sejam necessárias, de modo que seja considerado o prazo de tramitação de novos processos. | Setor Requisitante |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

|                 |
|-----------------|
| <b>RISCO 05</b> |
|-----------------|

Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação.

|                       |  |       |   |       |  |      |
|-----------------------|--|-------|---|-------|--|------|
| <b>Probabilidade:</b> |  | Baixa | X | Média |  | Alta |
| <b>Impacto:</b>       |  | Baixa | X | Média |  | Alta |

|                |
|----------------|
| <b>Id Dano</b> |
|----------------|

Não contratação do serviço.

| <b>Id Ação Preventiva</b>                                                   | <b>Responsável</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço. | Setor de Compras   |

| <b>Id Ação de Contingência</b>                       | <b>Responsável</b> |
|------------------------------------------------------|--------------------|
| Não contratação do serviço com a respectiva empresa. | Setor de Compras   |

|                 |
|-----------------|
| <b>RISCO 06</b> |
|-----------------|

Quando da sua entrega, o resultado não corresponder ao que foi solicitado.

|                       |   |       |  |       |   |      |
|-----------------------|---|-------|--|-------|---|------|
| <b>Probabilidade:</b> | X | Baixa |  | Média |   | Alta |
| <b>Impacto:</b>       |   | Baixa |  | Média | X | Alta |

|                |
|----------------|
| <b>Id Dano</b> |
|----------------|

Prejuízo para alguns projetos do IPMT, principalmente concernentes às áreas de previdência e investimentos, tendo em vista que repercutiria até mesmo nas metas ambiciosas relacionadas à certificação de Pró Gestão nível III.

| <b>Id Ação Preventiva</b>                                                      | <b>Responsável</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Conferir junto à empresa se os documentos são os mesmos que foram solicitados. | Setor de Contratos |

|                                                                            |                    |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Inserir Cláusula no Termo de Referência que vincule o objeto da aquisição. | Setor de Contratos |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------------|

| <b>Id Ação de Contingência</b>                                                                         | <b>Responsável</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Se possível solicitar reuniões virtuais (para verificar a qualidade do documento), antes do seu envio. | Setor de Compras   |

|                                                                                                                                      |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Após a chegada do relatório, caso o mesmo não corresponda ao objeto vinculado no Termo de Referência, caberá a aplicação de sanções. | Setor de Contratos |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|

|                    |
|--------------------|
| <b>RESPONSÁVEL</b> |
|--------------------|

**Giovanna Célli da Costa Moura**  
Analista Previdenciário - Especialidade Economia  
Diretoria de Investimentos - IPMT

*(Assinado digitalmente)*

**Marcílio Mauro Sousa Rodrigues**  
Analista Previdenciária - Administração  
Diretoria de Administração e Finanças - IPMT

*(Assinado digitalmente)*

**Janda Karine Marques Santana**  
Assistente Técnico  
Diretoria de Administração e Finanças - IPMT



**Especialidade Economia**, em 30/03/2026, às 10:00, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Janda Karine Marques Santana, Assistente Técnico**, em 30/03/2026, às 10:06, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Marcilio Mauro Sousa Rodrigues, Analista Previdenciário - Especialidade Administração**, em 30/03/2026, às 10:15, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

**[https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)**

**acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0** informando o código verificador **14919450** e o código CRC **4B774491**.

**Referência:** Processo nº 00041.002118/2026-65

SEI nº 14919450

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI  
- <http://ipmt.teresina.pi.gov.br/>

Processo nº: 00041.002118/2026-65

## MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

### INFORMAÇÕES

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Responsável legal: \_\_\_\_\_  
Dados Bancários:  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais de forma continuada.

| CÓD<br>ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | TIPO | Código do<br>bem/serviço | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL<br>DO<br>ITEM |
|-------------|----------------|---------|------------|------|--------------------------|-------------------|------------------------------|
|-------------|----------------|---------|------------|------|--------------------------|-------------------|------------------------------|

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |    |          |                                                                                |     |     |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|--------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos atuariais de forma continuada, abrangendo a elaboração da Avaliação Atuarial anual, notas técnicas, acompanhamento mensal de bases cadastrais, monitoramento de hipóteses e suporte na gestão de riscos e segregação de massa | mês | 24 | Serviços | 763 –<br>PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇO DE<br>ASSESSORIA E<br>CONSULTORIA<br>ATUARIAL | R\$ | R\$ |
|   | VALOR TOTAL DA PROPOSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |    |          |                                                                                |     | R\$ |

O critério de avaliação das propostas é pelo menor preço global (incluindo frete/sedex, tributos/ preço de mão de obra/ encargos trabalhistas/outros).

**Obs.: Prazo da validade da proposta: 60 dias**

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do Responsável Legal**